



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 7651/16

LEI Nº 5.416 DE 23 DE MAIO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5636 – Autor: Francisco de Macedo Bento)

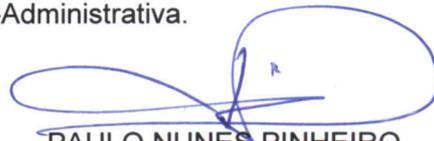
“INSTITUI O ESTÍMULO À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE COMERCIAL EM TÁXIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à veiculação de publicidade comercial em táxis, no âmbito do município de São Caetano do Sul.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 23 de maio de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.



PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal



DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.



CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.